



O IMPACTO DA LEI MARIA DA PENHA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA: UM EXERCÍCIO DE MONITORAMENTO

*Gilsa Helena Barcellos¹
Gláucia Salles Xavier²
Maria de Lourdes Frizera³*

O presente artigo tem como objetivo analisar o processo de implementação dos mecanismos exigidos pela Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) no município de Vitória e os desafios que se apresentam para a constituição da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra Mulheres. Para tanto, far-se-á um breve histórico acerca do surgimento de serviços no campo da segurança pública no Espírito Santo e em Vitória.

Considerações Metodológicas

É relevante explicar que as autoras deste artigo coordenam uma pesquisa de mesmo título, uma das fontes para este artigo, e que a mesma constitui-se um esforço coletivo de pesquisadoras feministas da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAM) e do Fórum de Mulheres do Espírito Santo.⁴ Para realização deste estudo fez-se uso da pesquisa bibliográfica e documental. Também foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com representante do movimento social de mulheres e com representante de órgão de controle social e com gestora municipal. Houve também interesse em ouvir a presidente do Conselho Municipal da Mulher, porém, no período da escrita deste artigo, o conselho encontrava-se desativado, aguardando a assinatura do decreto municipal que lhe dará nova conformação. Na nova composição do conselho, estão previstas as participações de representações de organizações estaduais de mulheres, bem como, do movimento sindical e órgãos de pesquisa.

¹ Doutora em Geografia e professora do Curso de Serviço Social e do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da EMESCAM e integrante do Fórum de Mulheres do Espírito Santo (FOMES). (gilsahb@terra.com.br)

² Mestre em Serviço Social e Coordenadora do Curso de Serviço Social da EMESCAM e integrante do FOMÊS. (glauca.xavier@emescam.br)

³ Especialista em Serviço Social e vice-coordenadora do Curso de Serviço Social da Emescam.

⁴ A referida pesquisa foi aprovada pelo Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória (Facitec) no final de 2009 e contou com o apoio da Gerência de Gênero da Prefeitura Municipal de Vitória.



Rápido Panorama do processo de implantação de políticas públicas no Espírito Santo e em Vitória

Vitória é a capital do Espírito Santo. A cidade possui uma população de 314.042 habitantes, sendo 166.001 mulheres e 148.041 homens. Entre as capitais brasileiras, é dela o 3º melhor IDH e em 2007, atingiu o maior PIB *per capita* brasileiro.

O município de Vitória possui uma tradição de luta feminista. Na década de 1980 contou com o Centro de Integração da Mulher (CIM), um grupo de mulheres da classe média capixaba que contribuiu para que a capital do Espírito Santo fosse a segunda cidade brasileira a receber uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), criada e instalada em outubro de 1985, logo após a instalação da DEAM da cidade de São Paulo (ago/1985) (BARCELLOS, 2003).⁵ Desde então, várias organizações de mulheres se mobilizaram com o objetivo de implantação de DEAMs em seus municípios. Barcellos (2003), ao vasculhar a história da implantação das DEAMs no Espírito Santo, percebeu que todas são resultantes, em maior ou menor grau, da luta organizada das mulheres nos diversos municípios. Em seguida à implantação das DEAMs, vieram algumas casas abrigos e centros de referência. Contudo, só após a aprovação da Lei Maria da Penha, que a maioria dos municípios se mobilizou para a implantação de alguns serviços fundamentais à proteção a mulheres em situação de violência doméstica.

Dentre os municípios que avançaram na implementação dos mecanismos previstos pela Lei Maria da Penha, em 2007, o município da Serra, que integra a Região Metropolitana da Grande Vitória foi um dos protagonistas. Em um diagnóstico realizado naquele município a pedido do Conselho Municipal de Mulheres e da Secretaria Municipal de Direitos de Humanos, foi possível observar a implantação de diversos serviços pelo município entre os anos de 2004 e 2007.⁶

Observa-se, porém, um claro recuo no município da Serra das políticas implantadas a partir das eleições municipais de 2008, resultando na mudança de gestores e profissionais que atuavam nos serviços, explicitando-se, assim, mais um dentre os vários desafios enfrentados para se avançar na implementação das políticas públicas. Por outro lado observa-se um avanço do município de Vitória, que buscou acelerar a implantação dos serviços previstos pela Lei 11.340/2006.

Muitas ações dos municípios dependem da participação do Governo de Estado, que tem demonstrado certa indisponibilidade para se adequar ou ampliar políticas que darão suporte à

⁵ Cf.: BARCELLOS, Gilsa Helena. Atuação das delegacias especializadas da mulher no Estado do Espírito Santo. In: CAMACHO, Thimóteo. *Ensaio sobre violência*. Vitória: EDUFES, 2003. p. 115-167. p. 130.

⁶ Cf.: BARCELLOS, Gilsa Helena. *Diagnóstico das Políticas Públicas para as Mulheres na Serra/ES*. Serra, Conselho Municipal da Mulher da Serra (COMUS) e SEDIR, agos. 2007. 70p. p. 9-10.



formação das redes municipais e estadual. Depois de muitas cobranças das organizações de mulheres e da Secretaria de Políticas Para as Mulheres (SPM), o estado do Espírito Santo, em dezembro de 2007, aderiu ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulher, uma iniciativa do Governo Federal, sob a coordenação da SPM, voltado para o desenvolvimento de um conjunto de ações para o período de 2008-2011, em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal (BRASIL, 2007). Segundo informações do governo federal (BRASIL, 2007), até 2011, será aplicado um bilhão de reais em quatro eixos estruturantes: consolidação da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e implementação da Lei Maria da Penha; promoção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres; combate à exploração sexual de meninas e adolescentes e ao tráfico de mulheres; promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão. Segundo Barcellos *et al.* (2009),⁷ o governo capixaba, ao aderir ao Pacto, receberá na primeira etapa de sua implementação dois milhões de reais para a construção de serviços da Rede de Atendimento à Mulher, tais como: defensorias públicas especializadas de atendimento à mulher, casas abrigos e centros de referência. O convênio para a criação da Defensoria já foi assinado entre a SPM e o município. Segundo o próprio governo, dos quatro eixos do Pacto Nacional, dois serão prioritários no Espírito Santo: a promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão, a consolidação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres e a implementação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2007, *apud* BARCELLOS *et al.*, 2010). Observa-se, entretanto, que entre os anos de 2007, quando o Pacto foi assinado pelo governador, até a presente data, poucas políticas foram concretizadas.

A aplicação da Lei Maria da Penha, no município de Vitória

Não há dúvida da completude e, ao mesmo, da complexidade, do texto que compõe a Lei 11.340/2006.

Ao mesmo tempo em que ela institui a criação de serviços, explicita o papel de cada um deles, estabelece competências para as diversas esferas do Estado, nos seus vários níveis (federal, estadual e municipal), assumindo o seu caráter de política pública e instituindo os caminhos metodológicos para a sua aplicação, a exemplo do seu art. 8º: “A política pública que visa a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais [...]” (BRASIL, 2006). No seu inciso I determina “a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação” (BRASIL, 2006).⁸

⁷ Barcellos *et al.*, (2010) é a referência do artigo intitulado “Uma análise da violência contra mulheres no contexto da Lei Maria da Penha”, apresentado ao Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBASS) em março de 2010. Ele fará parte dos anais do Congresso, que ocorrerá em agosto de 2010. São autoras do artigo: Gilsa Helena Barcellos, Alacir Ramos Silva, Ana Maria M. Borlot, Gláucia Salles Xavier e Maria de Lourdes Frizera.

⁸ Barcellos *et al.*, 2010. p. 8



A Lei Maria da Penha exige o funcionamento dos serviços em rede. Só é possível garantir a eficácia da lei se ela for compreendida na sua totalidade e se houver um diálogo permanente entre os diversos sujeitos político-institucionais que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica.

Com relação às responsabilidades do município no que se refere à aplicação da referida Lei: é ele o responsável por viabilizar centros de referência ou de apoio, que são a porta de entrada na rede de serviços. O município tem prerrogativas para implantar casas abrigos para mulheres, e seus filhos, em risco de morte. Também estabelece, no inciso II do seu art. 8º, responsabilidades para o município no que tange à realização de investigação e pesquisas acerca do fenômeno e das questões que o circundam: “a promoção de estudos [...], com a perspectiva de gênero [...], concernentes à [...] violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas” (BARCELLOS *et al.*, 2010). Determina também, no inciso V (art. 8º), “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral e à difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres” (BRASIL, 2006). No seu art. 9, estabelece que cabe ao município criar as condições no Sistema Único de Saúde (SUS) para sua integração à rede de enfrentamento à violência doméstica. Propõe a capacitação dos profissionais de saúde que atuam no atendimento primário à população para que estes consigam identificar os casos de violência doméstica e, ainda, que estes serviços estejam preparados para receber as vítimas encaminhadas por outros serviços.

A Lei Maria da Penha propõe a adoção de metodologias que estimulam a transversalidade, inserindo as temáticas de gênero e violência nas diversas ações e políticas desenvolvidas, reafirmando a importância do município no seu processo de implantação e respeitando as fronteiras de sua competência, demandando, assim, aprendizagens novas e ordenando um diálogo permanente entre os diversos poderes e entre os gestores das políticas. Confirma art.35, especialmente os incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX.

No Espírito Santo, observam-se a ausência de equipamentos/estruturas e pouca qualificação dos recursos humanos, a exemplo das delegacias especializadas da mulher, o que impede ou retarda a implementação da Lei. No caso do município de Vitória, pôde-se ter uma noção geral, a partir do relatório organizado pela Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos que subsidiou a I Conferência Municipal de Política Para as Mulheres, ocorrida no ano de 2007, do conjunto das políticas implementadas pelo executivo municipal, bem como, a sua conexão com programas



estaduais e federais desenvolvidos no âmbito do município. A despeito do esforço do Poder Público local, no sentido de garantir as políticas, algumas dificuldades são registradas, uma delas diz respeito ao fato de o Poder Público estadual se revelar reticente na implementação dos serviços que estão sob a sua responsabilidade. Muitos serviços municipais dependem das condições de funcionamento das estruturas estaduais.

Uma outra dificuldade identificada refere-se à incorporação de novas compreensões teórico-políticas e metodológicas pelos sujeitos envolvidos direta e indiretamente no processo de implementação dos serviços. Esta, na avaliação de Barcellos *et al.*, (2010), se coloca como um desafio importante, porque a tarefa de sensibilizar profissionais e gestores(as) que não atuam diretamente com políticas de promoção da equidade de gênero e de enfrentamento à violência contra mulheres, tem sido difícil devido ao seu pouco ou nenhum entendimento das causas e implicações da violência de gênero.

No município de Vitória, em 2006, foi implantado o Centro de Atendimento à Vítima de Violência e Discriminação (CAVVID), substituindo o centro de referência existente. Ele é a principal porta de entrada para a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica. Em entrevista concedida à Oliveira e Zamprogno, em abril de 2010, a coordenadora do CAVVID, Scárdua falou sobre a estrutura do centro, reconhecendo que pode contar com uma boa equipe multiprofissional: “[...] o que nós avaliamos é o reconhecimento do valor e da necessidade dos serviços, da preocupação da política no caso da gestão atual em fazer a política voltada para o enfrentamento da violação de direitos humanos (SCÁRDUA, abr. 2010). Na sua visão, a estrutura disponível consegue atender a demanda existente no município. Observa ainda que Vitória assumiu o protagonismo que era até então do município da Serra: “Nós crescemos de atendimento 30% do ano de 2008 para 2009 e a estimativa que fizemos foi desse mesmo crescimento de 2009 para 2010” (SCÁRDUA, abr. 2010), revelando que o aumento da demanda está ligada não ao crescimento da violência contra a mulher mas ao fato dos serviços se tornarem mais conhecidos. A coordenadora do CAVVID fala também do esforço para se atuar em rede:

O direito atua articulado com a Delegacia Especial de Atendimento a Mulher - DEAM, com as Varas, com a Defensoria Pública, visto que não temos a prerrogativa de abrir ação, por isso precisamos de um trabalho articulado com as redes, cada um com sua função específica, a delegacia pra realizar o boletim de ocorrência, a Vara e o Tribunal de Justiça para entrar com a ação, sendo que o responsável por isso é o Judiciário. Fazemos atendimento articulado com a assistência, saúde e outras redes para não perder o foco.⁹

Além do CAVVID, a prefeitura criou a Gerência de Gênero. Também, em 2010, segundo Oliveira e Zamprogno (2010), foi implantada, por exigência do Pacto Nacional de Enfrentamento à

⁹ Scárdua concedeu entrevista à Oliveira e Zamprogno, em abril de 2010.



Violência Contra Mulheres, a Câmara Técnica Estadual do Pacto de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher que, no município de Vitória, terá a responsabilidade de mapear todas as políticas relacionadas ao enfrentamento da violência doméstica contra mulheres.

No que se refere aos serviços oferecidos pelo Poder Público municipal, a integrante da coordenação do Fórum de Mulheres do Espírito Santo, Edna Calabrez Martins, em entrevista (jun. 2010), afirma que, a partir da implementação da Lei, o Poder Público municipal tem se mostrado responsável com a sua aplicabilidade no que se refere à sua função de ente federado. Diz ela que, desde os anos 90, o município mantém um Centro de Atendimento a Mulher Vítima de Violência e atuou junto a outros órgãos para a implementação da Vara Especializada e contribui para o seu funcionamento, entretanto, na sua visão, não conseguiu construir uma Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, inclusive com a participação da sociedade civil, objetivando, além de maior eficácia dos serviços, o monitoramento da aplicabilidade da Lei.

Scárdua também concorda que a proposta de rede ainda não se efetivou no município de Vitória. Ao seu ver, trabalhar em rede constitui uma tarefa difícil porque depende da disposição de outras instituições e secretarias. Todavia, acredita não ser impossível já que percebe que novos parceiros têm se implicado na efetivação da Lei.

Penso também que, tanto o judiciário, quanto à delegacia, à saúde, à assistência, à SEMCID e no âmbito federal, estão entendendo que não dá somente para um órgão resolver tudo, visto que tem a relação afetiva, a subjetividade, a área social, o ambiente em que a mulher mora e a cultura desse espaço. Hoje as instituições públicas têm conseguido entender isso. (SCÁRDUA, abr. 2010)

Apesar do esforço registrado por Scárdua, observa-se que a Rede ainda está longe de ser uma realidade em Vitória. Conforme os depoimentos de profissionais que atuam em uma unidade de saúde no município de Vitória e relatados por Oliveira e Zamprogno (2010), os profissionais entrevistados disseram não receber encaminhamentos de violência doméstica de nenhum serviço e os poucos encaminhamentos que chegam até eles são originados pelo Conselho Tutelar relacionados, na maioria das vezes, à negligência da família para com a criança.

Os profissionais relatam da [sic] ausência de treinamentos quanto ao diagnóstico de casos de violência e do pouco conhecimento e articulação entre as redes de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. Relatam também que as redes precisam ser mais estruturadas até mesmo para o movimento de referência e contra-referência, abordando também que a rotatividade de profissionais dificulta o trabalho articulado entre os profissionais da Unidade de Saúde. Abordam também que não existe uma matéria específica na sua formação acadêmica de questões acerca das relações de gênero e violência, mas ressaltam a importância do matriciamento onde há a presença de um profissional de uma área específica como, por exemplo, psiquiatria não para atendimento direto às vítimas, mas como suporte aos profissionais que atuam na instituição para discussão de alguns casos específicos (OLIVEIRA; ZAMPROGNO, 2010, p.98).

De acordo com Scárdua (Entrevista Concedida à Oliveira e Zamprogno), está em funcionamento o projeto piloto, na unidade de saúde da região de Maruípe (uma das 14 regiões



administrativas de Vitória), região onde também está localizado o CAVVID, a DEAM e a Vara de Violência Doméstica. O projeto tem como objetivo desenvolver uma experiência de envolvimento da Saúde na Rede. A proposta, segundo ela, é expandir a experiência para as outras regiões do município. A partir da integração da Unidade de Saúde, ela “[...] é obrigada a notificar os três casos de violação, contra a criança e o adolescente, idoso e mulher, na ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN” (SCÁRDUA, abr. 2010). Para tanto, segundo Oliveira e Zamprogno (2010), foi feito um trabalho de sensibilização com os profissionais que atuam na unidade.

Apesar de reconhecer os esforços por parte de profissionais e gestores, Edna Martins, uma das coordenadoras do FOMES, registra as suas preocupações:

Temos ouvido a partir do nosso contato com as mulheres, algumas queixas, como o atendimento no Centro de Referência, na DEAM e a retirada da queixa pelas mulheres na própria delegacia, que, infelizmente, por falta de um espaço mais democrático e participativo não podemos dar eco a essas reclamações e verificarmos se as mesmas condizem com a realidade e o que pode ser feito para que a Lei se aplique na sua totalidade no município de Vitória. Preocupo-me também, com a tendência que vejo em falas de gestoras do município em relação à prioridade para o trabalho com o agressor, quando a perspectiva de enfrentamento à violência através das vítimas vai sendo deixado de lado.¹⁰

A não contemplação da participação de organismos estaduais de mulheres, como é o caso do referido Fórum, na antiga composição do Conselho Municipal da Mulher de Vitória, e ainda, o fato de não ter sido ainda constituído o Conselho no ano de 2010, conforme já dito acima, são ausências de espaço que dificultam a interferência do movimento organizado de mulheres na condução das políticas municipais.

Outro aspecto que chama a atenção é que, em conversas com os profissionais que atuam nos serviços municipais e com a confrontação de dados fornecidos pelo CAVVID e pela DEAM, observa-se: que as vítimas procuram mais a delegacia do que o CAVVID, tornando-a a principal porta de entrada para a Rede; que nem todas as mulheres que vão à delegacia são encaminhadas ao CAVVID, conforme justifica a delegada. Segundo ela, as mulheres chegam muito fragilizadas na delegacia e, muitas vezes, não têm disposição de seguir para outros serviços a não ser aqueles estritamente necessários ao seu processo de denúncia. O município de Vitória estabeleceu parceria com a Casa Abrigo Maria Cândida e contribuiu no seu quadro de pessoal como contrapartida ao uso da casa por suas munições em situação de risco de morte.

Considerações finais.

¹⁰ Edna Martins (entrevista concedida às autoras deste artigo em jun. 2010).



Corroborando com a assistente social que atua no CAVVID, a Lei Maria da Penha é uma revolução e um avanço significativo, não só pelo fato de prever medidas protetivas que são eficazes no sentido de proteger a mulher em situação de violência, “antes, um processo de medida protetiva demorava de sete a oito meses para sair, hoje conseguimos até no mesmo dia”,¹¹ mas, sobretudo, porque ela se constitui num instrumento amplo e de promoção dos direitos humanos das mulheres. No entanto, há um hiato entre a Lei como um instrumento de direito e a Lei como um instrumento de fato. Os entraves à sua aplicabilidade se apresentam no cotidiano da gestão pública. São eles de ordem institucional e política, o que faz lembrar, nos dizeres de Heller e Castro (2007), que as políticas públicas são práticas políticas em que há interação entre interesses, valores e normas, exigindo – essa interação – a mesma consideração dada aos critérios técnicos ou as restrições orçamentárias.¹²

Não há dúvidas de que a história de formação do Estado brasileiro, espaço privilegiado da reprodução da lógica patriarcal, espaço da produção da burocracia, coloca em xeque essa importante conquista das mulheres brasileiras e demanda, com urgência, uma forte aliança entre as organizações feministas e profissionais e gestores comprometidos com a promoção dos direitos humanos das mulheres. A experiência da cidade de Vitória demonstra que é preciso, além de se estabelecer como prioridade política, não só pelos setores que conduzem as políticas de caráter específico, mas pelo conjunto do governo; que é importante fortalecer tanto os órgãos de controle social quanto os movimentos sociais, com intuito de que eles possam interferir no processo de implementação da lei, bem como, constituir-se em espaços de monitoramento da lei.

Bibliografia

BARCELLOS, Gilsa Helena. Atuação das delegacias especializadas da mulher no Estado do Espírito Santo. In: CAMACHO, Thimóteo. *Ensaio sobre violência*. Vitória: EDUFES, 2003.

BARCELLOS, Gilsa Helena. *Diagnóstico das Políticas Públicas para as Mulheres na Serra/ES*. Serra, Conselho Municipal da Mulher da Serra (COMUS) e SEDIR, agos. 2007.

BARCELLOS *et al.*, (2010). “*Uma análise da violência contra mulheres no contexto da Lei Maria da Penha*”. Trabalho apresentado ao Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBASS) em março de 2010.

¹¹ Entrevista com a assistente social realizada por Oliveira e Zamprogno, abr./2010.

¹² HELLER, Léo; CASTRO, José Esteban. Política Pública de Saneamento: apontamentos teórico-conceituais. In: *Engenharia Sanitária Ambiental*. V. 12, n. 3, jul./set. 2007, p. 284-295. P. 286



BLAY, Eva Alterman. Gêneros e políticas públicas ou sociedade civil, gênero e relações de poder. In: SILVA, Alcione Leite da et al. (Org.). *Falas de Gênero: teorias, análises, leituras*. Florianópolis: Editora Mulheres, 1999.

VÉRAS, Renata Meira, TRAVERSO-YÉPEZ, Martha Azucena. A maternidade na política de humanização dos cuidados ao bebê prematuro e/ou de baixo peso – Programa Canguru. In.: *Estudos Feministas*, Florianópolis, 18(1): 61-80, janeiro-abril/2010.

LEMOS, Luzia Mercedes; SPINASSE, Maria do Carmo Dias. *Os desafios da prematuridade para mulheres de baixa renda* (2010). Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social). Departamento de Serviço Social da EMESCAM, Vitória, 2010.

AQUINO, Estela Maria Leão de. A questão do gênero em políticas públicas de saúde: situação atual e perspectivas. In: SILVA, Alcione Leite da et al. (Org.). *Falas de Gênero*. Florianópolis: Editora Mulheres, 1999.

HELLER, Léo; CASTRO, José Esteban. Política Pública de Saneamento: apontamentos teórico-conceituais. In: *Engenharia Sanitária Ambiental*. V. 12, n. 3, jul./set. 2007.

GUEDES, O.S.; DAROS, M.A. *O cuidado como atribuição feminina: contribuições para um debate ético*. Serviço Social em Revista: Universidade Estadual de Londrina, jul.-dez./2009. 13 p. Disponível em: <http://www.ssrevista.uel.br/pdf/2009/2009_2/83%20O%20Cuidado%20como%20atribuicao%20feminina.pdf>. Acesso em: 10 maio 2010.

LAGE, Nilson; CHERNIJ, Carlos. Filhos da pobreza/queda da natalidade x aumento da miséria. *IstoÉ*. São Paulo: Três, 2003. Disponível em: <www.terra.com.br/istoe/1744/ciencia/1744_filhos_pobreza.htm>. Acesso em: 15 jun. 2006.

BRASIL, 2007. *Lei Maria da Penha: do papel para a vida*. Brasília: Centro Feminista de Estudos e Assessoria, 2007.

OLIVEIRA, Aline; ZAMPROGNO, Luana. *As implicações da violência doméstica na saúde da mulher*. (2010). Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social). Departamento de Serviço Social da EMESCAM, Vitória, 2010.